



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1105/2010

Súmula: Altera disposições da Lei nº 1062/2010 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDIR PICOLOTTO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso II do artigo 2º da Lei nº 1062/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II - Imóveis de propriedade do Sr José Valdir Marko:

Imóvel rural, denominado “Sítio Rigão”, situado no Município de Vitorino, sem benfeitorias, medindo **10.770,29m²** (dez mil, setecentos e setenta e vinte e nove centímetros quadrados) **matrícula nº. 7.433**, 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Comarca de Pato Branco-PR, avaliado em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 09 de dezembro de 2010.


VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

